

Fundação Oswaldo Cruz – Instituto René Rachou/IRR

Aviso de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 001/2022

A Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto René Rachou/IRR, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Estado de Minas Gerais, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconomicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas no Inciso II do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Os interessados na obtenção de doações de material permanente e de consumo listados nos anexos I a II deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO:

- 1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos Núcleo de Patrimônio do IRR com a indicação do número deste Aviso e do lote pretendido, juntamente com a razão social, endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, UF, CEP e correio eletrônico), nome e identidade do representante legal do solicitante.
- 1.2 Os lotes somente serão concedidos em doação em sua totalidade, não sendo possível a escolha de itens específicos.
- 1.3 As solicitações deverão ser enviadas ao e-mail patrimonio.minas@fiocruz.br.
- 1.4 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:
 - 1.4.1. Órgãos da Administração Pública:**
 - 1.4.1.1. Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado para assinar Termo de Doação;
 - 1.4.1.2. Documento de identificação da autoridade a que se refere o item 1.4.1.1, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
 - 1.4.1.3. Documento de constituição do Órgão (Lei, Decreto, etc.) ou cópia do cartão de CNPJ.
 - 1.4.2. Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:**
 - 1.4.2.1. Certidão de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
 - 1.4.2.2. Estatuto Social;

- 1.4.2.3. Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes ou documento equivalente;
- 1.4.2.4. Cópia do cartão de CNPJ;
- 1.4.2.5. Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

- 2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem:
 - 2.1.1. A documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação;
 - 2.1.2. No caso de instituições filantrópicas, regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, aos débitos trabalhistas, não podendo também constar em lista de inidôneos ou punidos pela Administração Pública Federal (certidão consolidada TCU).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S).

- 3.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
 - 3.1.1. órgãos da administração pública federal;
 - 3.1.2. órgãos da administração pública estadual;
 - 3.1.3. órgãos da administração pública municipal;
 - 3.1.4. instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de Minas Gerais;
 - 3.1.5. instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual e municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 4.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.
 - 4.1.2. Ainda persistindo empate, será realizado sorteio em Audiência Pública previamente comunicada aos interessados.
 - 4.1.3. Todos os Órgãos convocados na forma do item 4.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
 - 4.1.4. Havendo lote de doação com mais de uma instituição filantrópica, reconhecida como de utilidade pública pelo governo federal ou organizações da sociedade civil de interesse público

interessadas, eles serão sorteados entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes.

- 4.1.5. O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em Sessão Pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas.
- 4.1.6. Todas as instituições convocadas na forma do item 4.2.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
- 4.1.7. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo aviso de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.
- 4.1.8. Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso .

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

- 5.1.1. O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso no sistema doacoes.gov.br e no Diário Oficial da União.
- 5.1.2. O prazo para apresentação de pedido de visita técnica será de 8 (oito) dias úteis contados do primeiro dia estabelecido para o recebimento dos pedidos de doação, objeto deste Edital.
- 5.1.3. O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico do IRR (minas.fiocruz.br) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.
- 5.1.4. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio do IRR e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do órgão ou entidade que receberão os bens em doação, o que ocorrer primeiro.
- 5.1.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO.

6.1. As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Os casos omissos serão examinados e submetidos ao chefe do Núcleo de Patrimônio para conhecimento e deliberação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.

Henrique de Assis Ferreira Coelho
Chefe do Núcleo de Patrimônio/IRR

Listas de Anexos

Anexo I - Lote I
Anexo II - Termo de Doação

Anexo I – Lote

Anexo II – Minuta do Termo de Doação

Aviso de desfazimento de Bens Inservíveis nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a **Fundação Oswaldo Cruz/Instituto René Rachou**, criada pelo Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Saúde com sede Av. Augusto de Lima, 1715, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0008-01, neste ato representado por sua Diretoria, **Roberto Sena Rocha**, nomeação pela Portaria Nº 1.195, de 21 de junho de 2021 do Ministério da Saúde, inscrito(a) no CPF nº 198.978.206-04, doravante denominada **DOADORA**, e o/a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Doação, nas formas previstas do Decreto 9.373/2018, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens inservíveis, relacionados no **ANEXO A** deste Termo, sem encargo, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas e dentro de suas finalidades.
 - 1.1. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos bens inservíveis a que se refere este Aviso, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.
 - 1.2. O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação ou deterioração dos referidos bens inservíveis, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causara terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2. Os bens inservíveis, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se ao uso exclusivo do DONATÁRIO, dentro de suas finalidades.
 - 2.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, registrada e assinada pelas partes no sistema SEI e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

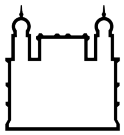
Pelo Doador:

Pelo Donatário:

Roberto Sena Rocha
Diretor/Instituto René Rachou

Testemunhas:

Iago Komel Horsth Gomes
Auxiliar Administrativo



ANEXO A DO TERMO DE DOAÇÃO

Constituem objetos do **TERMO DE DOAÇÃO** os seguintes bens inservíveis adquiridos pelo Instituto René Rachou, ora designado DOADOR, em favor do DONATÁRIO.

Listagem dos Bens Doados: